

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram A EMBRAER S.A. e o estudante Caê Longarezi Mano, com a interveniência da Universidade Federal de Minas Gerais, para a realização de estágio curricular não obrigatório.

A EMBRAER S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.689.002/0001-89, doravante denominado CAMPO DE ESTÁGIO, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2170, CEP nº 12227-901, Bairro Putim, Município de São José dos Campos, Estado de SP, neste ato representado por seu Gerente de Gestão de Talentos, Sra. Luciana Armond Guimarães e, de outro lado, o estudante Caê Longarezi Mano, cursando o 7º período do Curso de Engenharia Aeroespacial, matrícula nº 2021080107, doravante denominado ESTAGIÁRIO, acordam em firmar o presente Termo de Compromisso, com a interveniência e anuência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFMG, neste ato, por intermédio de sua Escola de Engenharia, sendo representada por seu Vice-Diretor, Prof. Henrique Resende Martins, Portaria de Nomeação nº 4.168 de 26/05/2022, sujeitando-se os partícipes, ao disposto na Lei nº 11.788/08, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o CAMPO DE ESTÁGIO e o ESTAGIÁRIO, visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular NÃO-OBRIGATÓRIO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividades, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O ESTAGIÁRIO estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 0982.43455,

que o CAMPO DE ESTÁGIO mantém com a Seguradora Tokio Marine.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3°, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, o CAMPO DE ESTÁGIO e a UFMG.

### CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao ESTAGIÁRIO uma bolsa no valor de R\$ 1,800.00 ( um mil, oitocentos reais ) , auxílio alimentação no valor de R\$ 600.00 ( seiscentos reais ) e vale transporte no valor de R\$ 50.00 ( cinquenta reais ) que serão pagos mensalmente. A bolsa terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular.

#### CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo do Estágio

Fica compromissado que o estágio curricular terá duração de 17 ( desessete ) meses, tendo início em 10/02/2025 e término em 06/07/2026.

**Parágrafo 1º.** O prazo de duração do estágio poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, não podendo, contudo, sua duração exceder a 04 (quatro semestres letivos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO portador de deficiência).

**Parágrafo 2°.** Fica assegurado ao ESTAGIÁRIO que desenvolva estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares. Esse recesso só será remunerado quando o ESTAGIÁRIO receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O ESTAGIÁRIO deverá cumprir 30 ( trinta ) horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, com carga de 6 ( seis ) horas por dia, em período compatível com o seu horário escolar, salvo o estágio realizado no período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

**Parágrafo 1º.** A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do ESTAGIÁRIO, conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.

**Parágrafo 2º.** Nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, mediante comprovação apresentada pelo ESTAGIÁRIO ao campo de estágio, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, visando garantir o bom desempenho do estudante, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

#### CLÁUSULA OITAVA - Do Local e Horário do Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO e deverão ser desenvolvidas no(a) Engenharia Mecânica-Aeronáutica, e, em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, o ESTAGIÁRIO deverá prestar 30 ( trinta ) horas de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, com carga de 6 ( seis ) horas por dia.

## CLÁUSULA NONA – Supervisão, Acompanhamento e Avaliação

#### I. Do CAMPO DE ESTÁGIO

- a) acompanhar e supervisionar o ESTAGIÁRIO na execução de atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio do Sr. Renato Otto Diniz, profissional de seu quadro de pessoal com a função de Supervisor de Estágio;
- b) proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;
- c) enviar à UFMG, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, com vista obrigatória relatório ao ESTAGIÁRIO, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do ESTAGIÁRIO;
- d) emitir Certificado de Estágio Curricular, que conterá os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio curricular e a carga horária total.

#### II. Do ESTAGIÁRIO

- a) manter conduta ética, obedecer às normas internas do CAMPO DE ESTÁGIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- b) cumprir as atividades programadas;
- c) elaborar, assinar e entregar relatório de atividades ao Orientador de Estágio, no prazo de 06 meses.
- d) comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio curricular e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na UFMG.

#### III. Da UFMG

- a) responsabilizar-se, para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- b) coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio do Sr. Professor Joel Laguardia Campos Reis, servidor de seu quadro de pessoal docente com a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do ESTAGIÁRIO, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;
- c) observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento

Ocorrerá o desligamento do ESTAGIÁRIO:

- a) automaticamente, ao término do estágio curricular;
- b) a qualquer tempo, no interesse da Administração do CAMPO DE ESTÁGIO;
- c) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio curricular, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no CAMPO DE ESTÁGIO ou na UFMG;
- d) a pedido do ESTAGIÁRIO;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio curricular;
- g) pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração do CAMPO DE ESTÁGIO.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.
E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
Belo Horizonte, de de 20
ESTAGIÁRIO:
REPRESENTANTE:
UFMG:  Diretoria da Escola de Engenharia

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios